LEI Nº 2.501, DE 10 DE JULHO DE 1.981

AUTORIZA DESAFETAR BEM DE USO COMUM, RECEBER EM DOAÇÃO E PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio público municipal a seguinte faixa de leito de estrada municipal, que da Via Marechal Rondon demanda no Bairro Cruz das Almas: a) - uma faixa de terra, parte de uma Estrada Municipal, denominada área "A", conforme planta anexa, faixa esta que divide a propriedade do Sr. Guerino Moro, situada na zona rural deste município, com as seguintes confrontações, dimensões e áreas: Inicia-se no vértice "18", segue até o vértice "19", na extensão de 145,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Guerino Moro; deflete à direita na extensão de 4,00 m, confrontando com o remanescente até o vértice "20"; deflete à direita na extensão de 133,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Guerino Moro, até o vértice "1"; deflete à direita na extensão de 4,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "18", totalizando assim a área de 556,00 m2 (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados). B) - uma faixa de terra, parte de uma estrada municipal, denominada área "B", conforme planta anexa, faixa esta que divide a propriedade do Sr. Gentil Moro, situada na zona rural deste município, com as seguintes confrontações, dimensões e áreas: Inicia-se no vértice "19", segue até o vértice "20", na extensão de 4,00 m, confrontando com o remanescente; deflete à esquerda na extensão de 22,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Gentil Moro, até o vértice "22"; defle à esquerda na extensão de 4,00m, confrontando com o remanescente, até o vértice "21"; deflete à esquerda na extensão de 22,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Gentil Mo

Novo, até o vértice "19", totalizando assim a área de 200,00m2 (duzentos e oito metros quadrados). c) - um lote de terra, parte de uma Estrada Municipal denominada área "C", conforme planta anexa, lote este que divide a propriedade do Sr. Osmino Nero, situada na zona rural desta municipio, com as seguintes confrontações e dimensões a área: Inicia-se no vértice "21", segue até o vértice "22", na extensão de 4,00m, confrontando com o remanescente; daí à esquerda na extensão de 193,00m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Osmino Nero, até o vértice "23"; daí à esquerda na extensão de 4,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "24"; daí à esquerda na extensão de 197,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Osmino Nero, até o vértice "21", totalizando assim a área de 788,00 m2 (setecentos e oitenta e oito metros quadrados). d) - um lote de terra, parte de uma estrada municipal, denominada área "D", conforme planta anexa, lote este que divide a propriedade do Sr. Olivio Nero, situada na zona rural desta municipio, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice "21", segue até o vértice "24", na extensão de 4,00 m, confrontando com o remanescente; daí à direita na extensão de 197,00 m confrontando com a propriedade que consta pertencer a Olivio Nero, até o vértice "25"; daí à direita na extensão de 4,00 m, confrontando com a Estrada Municipal até o vértice "26"; daí à direita na extensão de 197,00 m confrontando com a propriedade que consta pertencer a Olivio Nero, até o vértice "21", totalizando assim a área de 800,00 m2 (oitocentos e zero metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Poder Executivo autorizado a permutar as faixas descritas no artigo anterior com as seguintes faixas: a) - um lote de terra, de propriedade do Sr. Osmino Nero denominada área "A", conforme planta anexa, lote este que divide a propriedade do mesmo, situada na zona rural desta municipio, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice "1", segue até o vértice "2", na extensão de 4,00m, confrontando com a Estrada Municipal; daí à direita na extensão de 193,00m confrontando com a propriedade que consta pertencer a Osmino Nero, até o vértice "3"; daí à direita na extensão de 4,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "4"; daí à direita na extensão de 197,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Osmino Nero, até o vértice "1", totalizando assim a área de 788,00 m2 (setecentos e oitenta e oito metros quadrados). b) - um lote de terra, parte de uma estrada municipal, denominada área "B", conforme planta anexa, lote este que divide a propriedade do Sr. Olivio Nero, situada na zona rural desta municipio, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice "19", segue até o vértice "20", na extensão de 4,00 m, confrontando com o remanescente; daí à esquerda na extensão de 197,00 m confrontando com a propriedade que consta pertencer a Olivio Nero, até o vértice "21"; daí à esquerda na extensão de 4,00 m, confrontando com a Estrada Municipal até o vértice "22"; daí à esquerda na extensão de 197,00 m confrontando com a propriedade que consta pertencer a Olivio Nero, até o vértice "19", totalizando assim a área de 800,00 m2 (oitocentos e zero metros quadrados).

143,00 m, confrontando com o remanescente, até o vértice "J"; defl
ete à esquerda na extensão de 8,00m, confrontando com as proprie
dades que constam pertencer a Antonio Ferraz de Almeida e Gentil
Moro, até o vértice "I"; defl ete à esquerda na extensão de 122,00m
confrontando com o remanescente até o vértice "1", totalizando as-
sim a área de 1.056,00 m2 (um mil e cinquenta e seis metros quadra
dos); F) - uma faixa de terra, de propriedade do Sr. Gentil Moro,
denominada área "F", conforme planta anexa, situada na zona rural
deste Município, com as seguintes confrontações, dimensões e área:
Inicia-se no vértice "4" segue até o vértice "5", na extensão de
4,00m, confrontando com a propriedade do Sr. Guerino Moro; defl ete
à esquerda na extensão de 50,00m, confrontando com a propriedade
do Sr. Antonio Ferraz de Almeida, até o vértice "6"; defl ete à es-
querda na extensão de 4,00m confrontando com a propriedade do Sr.
Guerino Moro até o vértice "7"; defl ete à esquerda na extensão de
50,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "4"; totali-
zando assim a área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados). H)
- uma faixa de terra, de propriedade do Sr. Guerino Moro, denomina
da área "H", conforme planta anexa, situada na zonar rural deste Mu
nicípio, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-
-se no vértice "6", segue até o vértice "7", na extensão de 4,00 m
confrontando com a propriedade do Sr. Gentil Moro; defl ete à direi
ta na extensão de 131,00 m, confrontando com o remanescente até o
vértice "8"; defl ete à direita na extensão de 4,00 m, confrontando
com a propriedade do Sr. Olivio Moro, até o vértice "9"; defl ete à
direita na extensão de 131,00 m, confrontando com a propriedade do
Sr. Antonio Ferraz de Almeida, até o vértice "6"; totalizando as-
sim a área de 604,00 m2 (seiscentos e quatro metros quadrados); I)
- uma faixa de terra, de propriedade do Sr. Olivio Moro, denomina-
da área "I", conforme planta anexa, faixa esta que divide a pro-
priedade do mesmo, situada na zona rural deste Município, com as
seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice
"5", segue até o vértice "9", na extensão de 4,00 m, confrontando
com a propriedade que consta pertencer a Guerino Moro; defl ete à
esquerda na extensão de 22,00m, confrontando com a propriedade que
consta pertencer a Antonio Ferraz de Almeida, até o vértice "10";

deflete à direita na extensão de 4,00m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Antonio Manoel de Almeida, até o vértice "11"; deflete à esquerda na extensão de 122,00 m (cento e vinte e dois metros), confrontando com o remanescente, até o vértice "12" deflete à esquerda na extensão de 4,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a José Capelari, até o vértice "13"; deflete à direita na extensão de 98,00m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a José Capelari, até o vértice "19"; deflete à esquerda na extensão de 4,00m, confrontando com uma Estrada Municipal, até o vértice "18"; deflete à esquerda na extensão de 241,00 m (duzentos e quarenta e um metros) confrontando com o remanescente, até o vértice "B", totalizando assim a área de 1.436,00 m2 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes faixas de terreno com o fim de abertura de estrada municipal: a) - uma faixa de terra, de propriedade do Sr. Antonio Ferraz de Almeida, denominada área "G", conforme planta anexa, situada na zona rural deste Município, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice "J", segue até o vértice "5", na extensão de 4,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Guerino Marqui deflete à direita na extensão de 223,00 m, confrontando com as propriedades que constam pertencer a Gentil Nero, até o vértice "10"; deflete à direita na extensão de 4,00 m, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Olivio Nero, até o vértice "11"; deflete à direita na extensão de 223,00 m, confrontando com o remanescente, até o vértice "J", totalizando assim a área de 892,00 m2 (oitocentos e noventa e dois metros quadrados); J) - uma faixa de terra, de propriedade do Sr. José Capelari, denominada área "I", conforme planta anexa, situada na zona rural deste Município, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no vértice "12"; segue até o vértice "13", na extensão de 4,00 m, confrontando com a propriedade do Sr. Olivio Nero; deflete à direita na extensão de 136,00 m, con

confrontando com a propriedade do Sr. Olivio Sá e com estrada Municipal, até o vertice "14"; deflete à direita e segue em extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade do Sr. José M. Tenca, até o vertice "13"; deflete à direita em extensão de 25,00 m, confrontando com a remanescente até o vertice "12"; totalizando assim a área de 515,00 m2 (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ, 30 DE JULHO DE 1.981.-

Secretaria
LUIZ LUCCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA POR ESTA SECRETARIA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 30 DE JULHO DE 1.981.-

Secretaria